

## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1174/2023, de 30 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 101.654,13** (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos ), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0015.2.132 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 – Assistência S	Social Básica
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3959	
08.244.0016.2.133 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Assistência S	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3960	.R\$ 3.462,73
00.044.0047.0404.0.1.4.1.5.4.4.44	
08.244.0017.2.134 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Politicas Socia	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3956	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3957	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3958	.R\$ 5.124,76
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana	
15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana	
4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3970	.R\$ 83.421,40
•	.Νφ 03.421,40
13.00 – Instituto de Previdência Municipal de Medianeira	
13.01 – Manutenção IPREMED	
09.272.0027.2.121 - Manutenção das Atividades Administrativas - IPREMED	<b>-</b>
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 100	R\$ 5.000,00
TOTALR	R\$ 101.654,13
101AL	.φ 101.054,15
Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custea	ado com recursos
provenientes de superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimo	
anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64,	
Fonte nº - 100 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 5.000,00
Fonte nº - 3956 - Port. n° 369/2020 - Rep. Fin. COVID-19 - EPI	R\$ 4.119,15
Fonte nº - 3957 - Port. n° 369/2020 - Rep. Fin. COVID-19 - Alimentos	R\$ 141,89
Fonte nº - 3958 - Port. n° 369/2020 - Rep. Fin. COVID-19 - Acolhim	R\$ 5.124,76
F + 0 0050 D + 070/0000 L T	DA 004.00



Fonte nº - 3959 - Port. 378/2020-Inc. Temp. Prot. Básica COVID-19 ......R\$

384,20



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Fonte nº - 3960 – Port. 378/2020-Inc. Temp. Prot. Especial COVID-19R\$ Fonte nº - 3970 – MDR - Cont. Rep. 897072/19 Rec. Asf. 24 de Out. 2º TrR\$	3.462,73 83.421,40
TOTALR\$	101.654,13
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de junho de 2023.	

Antonio França Benjamim **Prefeito**